

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO 27/2025

Finalidade: Alteração da Lei nº 2311 de 29/08/2026, conforme Memorando Interno 082/2025 da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Previsão de início da despesa: Maio de 2025

CONSIDERAÇÕES INICIAIS, PREMISSAS E METODOLOGIA DE CÁLCULO UTILIZADAS

Os cálculos foram efetuados tomando como marco inicial para o início da vigência das despesas o mês de maio de 2025. Portanto, para 2025 o impacto será proporcional aos 8 meses, com os devidos reflexos sobre o 13º salário e férias.

Nas projeções de valores para 2026 e 2027, considerou-se um reajuste no valor das remunerações com base no IPCA na ordem de 4,50% e 4% ao ano respectivamente, conforme boletim Focus divulgado em 28/03/2025 destacado abaixo.

O auxílio alimentação foi considerado no maior valor mensal anual, no caso o valor vigente de R\$ 28,00 por dia útil, totalizando em um mês completo de 22 dias úteis o montante de R\$ 616,00.

	2025				2026				2027				2028			
	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. semanal*	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. semanal*	Hoje	Comp. semanal*	Hoje	Comp. semanal*	Hoje	Comp. semanal*	Hoje	Comp. semanal*
IPCA (%) 	5,65	5,65	5,65	= (1)	4,40	4,50	4,50	= (1)	4,00	= (6)	3,78	= (2)				
PIB (var. %) 	2,01	1,98	1,97	▼ (3)	1,70	1,60	1,60	= (2)	2,00	▲ (1)	2,00	= (55)				
CÂMBIO (R\$/US\$) 	5,99	5,95	5,92	▼ (3)	6,00	6,00	6,00	= (11)	5,90	= (4)	5,90	= (4)				
SELIC (% a.a.) 	15,00	15,00	15,00	= (12)	12,50	12,50	12,50	= (9)	10,50	= (7)	10,00	= (14)				

* comportamento dos indicadores desde o último Focus; os valores entre parênteses expressam o número de semanas em que vem ocorrendo o último comportamento.

▲ Aumento ▼ Diminuição = Estabilidade
em relação ao Focus anterior

Fonte: BACEN

28/03/2025 EQUIPE TÉCNICA REFERÊNCIA

*O IPCA é calculado pelo IBGE desde 1980, se refere às famílias com rendimento de 01 a 40 salários-mínimos e abrangem dez regiões metropolitanas do país além dos municípios de Goiânia, Campo Grande e de Brasília.

*O INPC é calculado pelo IBGE desde 1979, se refere às famílias com rendimento monetário de 01 a 05 salários-mínimos, sendo o chefe assalariado, e abrange dez regiões metropolitanas do país, além dos municípios de Goiânia, Campo Grande e de Brasília.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Serafina Corrêa

IMPACTO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO

MEMÓRIA DE CÁLCULO EXERCÍCIO 2025			
FUNÇÃO/GRATIFICAÇÃO/CARGO ALTERADO	QUANT.	VALOR INDIVIDUAL ACRESCENTADO	VALOR TOTAL ACRESCENTADO
Gratificação Presidente Comissão de Sindicância	1	R\$ 1.113,90	R\$ 1.113,90
Gratificação Secretário Comissão de Sindicância	1	R\$ 1.113,90	R\$ 1.113,90
Gratificação membro Comissão Sindicância	1	R\$ 1.113,90	R\$ 1.113,90
VENCIMENTOS MENSAL			R\$ 3.341,70
VENCIMENTOS ANUAL COM FÉRIAS E 13º (anual)			R\$ 31.178,06
VENCIMENTOS TOTAIS COM RPPS			R\$ 35.542,99
Auxílio alimentação			R\$ 14.784,00
VALOR TOTAL ANUAL			R\$ 50.326,99

VALE REFEIÇÃO

Projeção vale refeição		2025	2026	2027
Valor/ DT	Mês referência (VALOR MÁXIMO)	QUANTIDADE DE CARGOS	QUANTIDADE DE CARGOS	QUANTIDADE DE CARGOS
R\$ 28,00	R\$ 616,00	3	3	3
Custo mensal		R\$ 1.848,00	R\$ 1.922,84	R\$ 1.997,83
Custo anual		R\$ 14.784,00	R\$ 23.074,13	R\$ 23.974,02



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Serafina Corrêa

QUADRO 1			
ESTIMATIVA DE ACRÉSCIMO/REDUÇÕES NAS DESPESAS PARA O EXERCÍCIO DE VIGÊNCIA E PARA OS DOIS SEGUINTE – PODER EXECUTIVO			
	2025	2026	2027
VALOR MENSAL COM IPCA	R\$ 3.341,70	R\$ 3.488,73	R\$ 3.628,28
ANUAL COM FÉRIAS E 13º	R\$ 31.178,06	R\$ 46.504,83	R\$ 48.365,03
PREVIDÊNCIA ANUAL	R\$ 4.364,93	R\$ 6.510,68	R\$ 6.771,10
TOTAL COM RPPS	R\$ 35.542,99	R\$ 53.015,51	R\$ 55.136,13
VALE ALIMENTAÇÃO ANUAL	R\$ 14.784,00	R\$ 23.074,13	R\$ 23.974,02
TOTAL GERAL ANUAL	R\$ 50.326,99	R\$ 76.089,64	R\$ 79.110,15

QUADRO 2			
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO / FINANCEIRO SOBRE O TOTAL DE DESPESAS DE PESSOAL			
ANO	ACRÉSCIMO ESTIMADO NAS DESPESAS	ORÇAMENTO	% B/A
2025	R\$ 50.326,99	R\$ 49.132.205,97	0,10%
2026	R\$ 76.089,64	R\$ 51.887.045,69	0,15%
2027	R\$ 79.110,15	R\$ 56.369.454,39	0,14%

ESTIMATIVA DE LIMITES DE GASTOS COM PESSOAL DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO PARA O PERÍODO DE 2025 A 2027

Anexo I - Demonstrativo 04 - Estimativa de Limites de Gastos com Pessoal do Poder Executivo e Legislativo para o período de 2025 a 2027			
PODER EXECUTIVO			
	2025*	2026	2027
Limite Máximo Legal - 54 % da RCL (alínea "b" do inciso III do artigo 20 da LRF)	R\$ 58.850.841,27	R\$ 63.165.918,12	R\$ 68.522.794,70
Limite Prudencial - 51,30 % da RCL (parágrafo único do artigo 22 da LRF)	R\$ 55.908.299,21	R\$ 60.007.622,22	R\$ 65.096.654,97
Limite de Alerta - 48,60 % da RCL (inciso II do § 1º do artigo 59 da LRF)	R\$ 52.965.757,14	R\$ 56.849.326,31	R\$ 61.670.515,23
PODER LEGISLATIVO			
	2025	2026	2027
Limite Máximo Legal - 6 % da RCL (alínea "b" do inciso III do artigo 20 da LRF)	R\$ 6.505.535,04	R\$ 7.018.435,35	R\$ 7.613.643,86
Limite Prudencial - 5,70 % da RCL (parágrafo único do artigo 22 da LRF)	R\$ 6.180.258,29	R\$ 6.667.513,58	R\$ 7.232.961,66
Limite de Alerta - 5,40 % da RCL (inciso II do § 1º do artigo 59 da LRF)	R\$ 5.854.981,54	R\$ 6.316.591,81	R\$ 6.852.279,47
*2025 do Poder Executivo atualizado conforme RGF março 2025			

CONCLUSÃO DO IMPACTO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO

Tendo como base as tabelas e cálculos acima, dos limites de gastos com pessoal, de acordo com o RGF – Relatório de Gestão Fiscal retirado do sistema de contabilidade, data base março de 2025, o Município hoje possui uma despesa com pessoal líquida no montante de R\$ 49.132.205,97 estando, portanto, abaixo do limite de alerta, com um percentual de 45,08%. Ademais, o impacto mostra que mesmo com os acréscimos desta análise em questão, o percentual segue abaixo do limite. As dotações orçamentárias estão contempladas no orçamento 2025, nas quais serão usados recursos conforme dotação abaixo.

04	122	0010	2561	0000	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito			
020			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	772.817,91	0,00	0,00	772.817,91
	1.1.1500			Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)	249.351,33			523.466,58
						0,00		
021			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	200.000,00	0,00	-59.000,00	141.000,00
	1.1.1500			Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)	9.407,32			131.592,68
						0,00		
022			3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	500,00	0,00	0,00	500,00
	1.1.1500			Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)	0,00			500,00
						0,00		
023			3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	51.636,08	0,00	0,00	51.636,08
	1.1.1500			Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)	0,00			51.636,08
						0,00		
024			3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	65.000,00	0,00	0,00	65.000,00
	1.1.1500			Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)	23.570,50			41.429,50
						0,00		
032			3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	55.000,00	0,00	0,00	55.000,00
	1.1.1500			Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)	15.043,72			39.956,28
						0,00		

COMPATIBILIDADE COM O PPA, LDO E LEI DE ORÇAMENTO

No tocante à compatibilidade do aumento proposto com o PPA e a LDO, segundo que dispõe o art. 16, § 1º, inciso II da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF) considera-se compatível a despesa quando a mesma ocorre conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos nesses instrumentos e não infrinja qualquer de suas disposições. Nessa linha, a Lei Municipal nº 4.352/2024, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias 2025, efetivamente contempla, nos respectivos programas, as ações orçamentárias pelas quais serão suportadas as despesas decorrentes do presente estudo.

Já em relação a adequação orçamentária, o art. 16, § 1º, inciso II da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF) entende que estará adequada a despesa quando houver dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de



trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício. No orçamento de 2025, as dotações correspondentes que serão utilizadas para pagamento das alterações em questão deste impacto financeiro e orçamentário estão contempladas.

Quanto aos valores consignados no PPA, cabe ponderar que, nos termos do parágrafo único do art. 3º da referida Lei, os mesmos constituem meras referências, não representando, portanto, em limite para a programação da despesa orçamentária.

Serafina Corrêa, 24 de abril de 2025

Contadora CRC RS 090267-O2